



PORTARIA N.º 180/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar a VACÂNCIA da função de confiança de Encarregado, grau 61, dede 02/11/2024, do quadro pessoal desta SEMOP, ocupado pelo servidor ANTONIO AZEVEDO, matrícula N.º 3009609, nos termos do Processo SEMOP nº 229891/2024, conforme Art. 46, Inciso VI, da Lei Complementar N.º 01/91, desde 13/11/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

PORTARIA N.º 181/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovador pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar a VACÂNCIA do cargo efetivo de Agente de Salvamento Aquático, desde 02/11/2024, do quadro pessoal desta SEMOP, ocupado pelo servidor MARCOS ANTONIO DA CUNHA, matrícula N.º 3021734, nos termos do Processo SEMOP nº 230457/2024, conforme Art. 46, Inciso VI, da Lei Complementar N.º 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 07 de Novembro de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA TINÔCO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA SEMIT N.º 44/2024

PUBLICADA NO DOM N.º 8.906 DE 05/11/2024, PAG. 20.

ONDE SE LÊ: "no período de 01/12/2024 a 31/12/2024."

LEIA-SE: "no período de 01/12/2024 a 30/12/2024."

Salvador, 07 de novembro de 2024.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário Municipal de Inovação e Tecnologia

COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - CMTIC

RESOLUÇÃO N.º 74 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024

Republishado por ter saído incompleto no DOM nº 8.908 de 07 de novembro de 2024

O COMITÊ MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, com fulcro no Decreto nº 33.599 de 01 de março de 2021 e Resolução CMTIC nº 01 de 12 de maio de 2021, art. 9º, II,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar ad referendum com ressalvas, o 7º Plano Excepcional de Contratação e Aquisição de TIC - PCTIC, para o ano de 2024, da CGM desde que seja observado o orçamento disponível para execução das suas ações propostas em alinhamento com a Casa Civil e a SEFAZ e com as recomendações da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT e da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

Salvador, 05 de novembro de 2024

VITOR BRANDÃO BARBALHO COSTA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS

PORTARIA N.º 053/2024

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA, na forma que indica, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de elaborar proposições sobre emergência climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2024, tendo como tema central "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) nº 1.079, de 10 de junho de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA.

Art. 2º A 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA terá os seguintes objetivos:

- contribuir para o conhecimento e difusão da emergência climática e a agenda política correlata;
- consolidar preferências da sociedade em uma agenda de mitigação coerente com o objetivo global de limitar o aumento da temperatura a 1,5°C;
- contribuir para que medidas de adaptação sejam adotadas pelo município;
- incentivar a ampla participação da população soteropolitana, sobretudo aquelas em situação de vulnerabilidade climática, nos diálogos sobre as medidas de adaptação às alterações climáticas;
- promover a Transformação Ecológica em Salvador;
- eleger pessoas a serem delegadas para participarem da Etapa Estadual da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 4ª CEMA;

Art. 3º A 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA será presidida pelo Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal em exercício e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Diretor do Sistema de Áreas de Valor Ambiental e Cultural - SAVAM ou por uma pessoa designada para essa função.

Art. 4º A Comissão Organizadora Municipal - COM da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA se constitui como instância de organização da 3ª CMMA e será presidida pela Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS.

Art. 5º Serão convidados para compor a COM da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA, os representantes indicados pelas seguintes entidades:

I - 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR;

II - 3 (três) representantes da Sociedade civil, sendo:

- 01 (um) representante da Associação Comercial da Bahia - ACB;
- 01 (um) representante da Universidade Salvador - UNIFACS;
- 01 (um) representante da Associação Universidade Livre das Dunas - Unidunas.

Parágrafo único: As entidades ou órgãos referidos neste artigo indicarão os representantes titulares e seus respectivos suplentes.

Art. 6º São competências da COM:

- coordenar, promover e realizar a 3ª CMMA;
- elaborar o Regulamento da 3ª CMMA definindo sua programação;
- mobilizar a sociedade civil, o setor privado e o poder público para participarem da 3ª CMMA;
- viabilizar a infraestrutura necessária à realização da 3ª CMMA;
- elaborar e divulgar relatórios parciais e finais do processo da 3ª CMMA; VII - deliberar sobre a forma de eleição dos(as) delegados(as) da 3ª CMMA.

§ 1º A COM poderá organizar grupos de trabalho visando atender ao que lhe compete.

§ 2º O Regulamento de que trata o inciso II deste artigo definirá o funcionamento e detalhamento das atividades da 3ª CMMA e será publicado por Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS em exercício.

§ 3º Os delegados que irão representar o Município na 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - 4ª CEMA serão eleitos conforme as regras estabelecidas na Portaria nº 080, de 01 de outubro de 2024, da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia, que aprovou o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual do Meio Ambiente - CEMA.

§ 4º A 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA elencará propostas para a Etapa Estadual conforme regras estabelecidas no Regimento da 4ª CEMA.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da 3ª Conferência Municipal do Meio Ambiente - 3ª CMMA correrão por conta de dotação própria da Secretaria Municipal de Sustentabilidade, Resiliência e Bem-estar e Proteção Animal - SECIS, e de parcerias e patrocínios que possam contribuir para a sua execução.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE, RESILIÊNCIA E BEM-ESTAR E PROTEÇÃO ANIMAL - SECIS, em 07 de novembro de 2024.

IVAN EULER PEREIRA DE PAIVA
Secretário em Exercício